Edição 395

Editado em 08 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 11 de abril de 2012

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones:(42) 3904-1662/3904-1553

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

SÚMULA: De acordo com o parecer da Comissão Interna de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovar a execução do objeto em sua totalidade do Convênio nº 041212/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o qual adquiriu veículo no valor de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) repassado à APAE através do Decreto 18.332, que concede permissão de uso de veículos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e,

Considerando as deliberações de plenária realizada em 04 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a execução do objeto em sua totalidade do Convênio nº 041212/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o qual adquiriu veículo no valor de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) repassado à APAE através do Decreto 18.332, que concede permissão de uso de veículos e dá outras providências.

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2012.

Melina Ferreira dos Santos
Presidente do CMAS de T. Borba

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	5º TA AO CONTRATO Nº 081/2010
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	CONSTRUTORA MONTANA LTDA
Prazos	RETIFICA-SE O PRAZO DE VIGENCIA CONSTANTE NA CLAUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2010, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 25/12/2011 E PRAZO DE VIGENCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL EM MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DE 31/12/2011.
Valor	RETIFICA-SE OS VALORES CONSTANTES NA CLAUSULA SEGUNDA E PARAGRAFO ÚNICO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2010, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA ACRESCIDO AO VALOR CONTRATUAL A IMPORTANCIA DE R$ 283.696,68 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS, SENDO R$ 141.959,53 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE A REAJUSTE FINANCEIRO E R$ 141.737,15 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE A ACRESCIMO DE OBJETO (AUMENTO DE META FÍSICA). ALTERANDO O VALOR INICIAL DE R$ 2.722.913,13 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA R$ 3.006.609,81 (TRES MILHÕES, SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Contrato N.º	6º TA AO CONTRATO 081/2010
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	CONSTRUTORA MONTANA LTDA
Prazo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 23/02/2012, MANTENDO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO QUE IRÁ EXPIRAR EM 30/05/2012.
Valor	A CONTRATADA DESDE JÁ RENUNCIA QUALQUER PEDIDO DE REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO OU DESPESA QUE VENHA ONERAR O CONTRATANTE EM DECORRENCIA DA PRESENTE PRORROGAÇÃO.

D E C R E T O N.º 1 8 7 3 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1879 de 27/03/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 611.514,63 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1014	Construção e Ampliação Postos de Saúde		
4800 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-303	150.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manut Atividades de Atenção Básica		
5110 - 3390.93.00	Indenizações e Restituições	0-3-303	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			155.000,00
FONTE 369 – RECURSO SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manut Atividades de Atenção Básica		
5100 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-369	126.735,26
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			126.735,26
FONTE 495 – RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manut Atividades de Atenção Básica		
5080 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr	0-3-495	100.000,00
	Gratuita		
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2106	Manut Estratégica Saúde da Família		
5190 - 3190.11.00	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-3-495	229.779,37
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			329.779,37
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			611.514,63

Art. 2ºPara cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 303, 369, 495 no valor de R$ 611.514,63 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

Art. 3ºPara fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
009	Ação: Construção e Ampliação de UBS's	444.071,42
	Recurso: Saúde	444.071,42
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
003	Ação: Manut Atividades da Divisão de Saúde Pública	2.697.050,00
	Recurso: Saúde	2.697.050,00
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
001	Ação: Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.581.935,26
	Recurso: Saúde	3.803.935,26
	Recurso: Livre	885.000,00
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
008	Ação: Man Prog Saúde Família e Agentes Comunitário de Saúde	2.431.779,37
	Recurso: Saúde	2.431.779,37

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2012.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO – 01/2012.
PÚBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS NA MODALIDADE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA AS PROVAS ESCRITAS E DE DINÂMICA EM GRUPO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA–PR, neste ato representada pelo Sr.EROS DANILO ARAÚJO, Prefeito Municipal, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido na Lei n°. 11.788 de 25 de Setembro de 2008:

1. CONVOCA os candidatos inscritos na modalidade de estágio NÃO OBRIGATÓRIO, para as provas escritas e de dinâmica em grupo que serão realizadas no dia 13 (treze) de abril de 2012-(sexta-feira), com duração de 02 (duas) horas, conforme abaixo especificado, devendo os candidatos comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do início das provas, munidos de carteira de identidade ou outro documento com foto e comprovante de Inscrição, caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, lápis e borracha, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário.

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS COM RESPECTIVO ENSALAMENTO
PROVAS ESCRITA

Curso: Magistério
Local da Aplicação das Provas Escritas: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°	Nome	RG	SALA
01	Ana Maria Mendes Miranda	10.770.909-6	37
02	Dhara Gabriely Siqueira Serafim	13.463.446-4	37
03	Stephany Cristiny Rocha	13.020.451-1	37
04	Angélica Furquim de Camargo	13.260.088-0	37
05	Amanda dos Santos Silva	10.257.005-7	37
06	Vera Lúcia Mendes dos Santos Silva	6.015.507-0	37
07	Mayara Cristiane Dias	8.506.841-5	37
08	Hellen Pereira Montevechio	10.701.939-1	37
09	Aysne Makele Desplanches da Silva	10.590.887-3	37
10	Flavia Teixeira	10.685.332-0	37
11	Nayara Caroline Matsen Rocha	12.886.077-0	37
11	Rayra Tuczynski dos Santos	13.212.213-0	37
12	Rayssa Tuczynski dos Santos	13.212.198-2	37
13	Isabel Godoy	9.559.7220	37
14	Aléxia Durski	12.498.385-1	37
15	Marcely Mendes Pereira	10.286.859-5	37
16	Leonardo Mainardes Bayer	10.926.547-0	37
17	Cidiely Fabiana Lopes de Souza	13.020.605-0	37
19	Andréia Aparecidos dos Santos	5.870.898-4	37
20	Kessi Jones de Paula Viana	13.019.745-0	37
21	Alice Matsen de Oliveira	13.047.934-0	37
22	Elaine Catarina de Souza Carneiro	6.024.750-1	37
23	Skarlaty Regina Rodrigues	12.984.816-2	37
24	Deisy Mara Oberek	10.701.702-0	37
25	Brenda Rodrigues Rocha	12.431.319-8	37
26	Thainá Mello Junck	13.429.835-9	39
27	Fernanda Prestes da Silva Vasconcelos	8.698.995-6	39
28	Edna Prestes Da Silva Vasconcelos	6.854.605-2	39
29	Ana Paula Ribeiro	10.065.131-9	39
30	Jaine da Silva Diogo	12.560.660-1	39
31	Lays Neumann Pereira	13.138.438-6	39
32	Marcelo José de Moraes Prestes	13.407.630-5	39
33	Tangriane dos Santos Leite	10.700.087-9	39
34	Vanessa Kressan Mainardes	10.136.263-9	39
35	Angelica Fontinelli Meneguite	11.037.222-1	39
36	Luciana De Assis Matsen	7.287.232-0	39
37	Waleska Stefanni dos Santos Terraz Fortes	13.000.924-7	39
38	Eliton Eduardo Rodrigues De Oliveira	13.040.458-8	39
39	Ana Laura Campos Carneiro	13.390.778-5	39
40	Sandra Mara de Oliveira Torrecilhas	4.210.733-4	39
41	Marcela Dos Santos Ribeiro	13.003.133-1	39
42	Sueli Cristiane Buknemann	9.691.423-7	39
43	Pedro Henrique Torres do Amaral	10.700.894-2	39
44	Gabrielle de Assis Timotio	10.456.310-4	39
45	Silvia Mara Lemes	10.090.990-1	39
46	Edina de Fatima de Assis	6.991.465-9	39
47	Claudineia Maria De Souza	6.139.264-5	39
48	katia Miranda Ribas	9.205.867-0	39
49	Silvane Boeno dos Santos	12.555.896-8	39
50	Joyce Cristina Hernaski Matsen de Moura Jorge	12.628.627-9	39
51	Rubia Biolo Tourin De Oliveira	12.726.921-1	39
52	Tiago José de melo	9.847.982 1	39
53	Ester Tixiliski Da Silva	10.590.772-9	39

Curso: Técnico de Informática
Local da Aplicação das Provas Escritas: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°	Nome	RG	SALA
01	Fabio Cavalheiro Vieira	8.249.838-9	35
02	Alessandro Ribeiro Da Silva	9.310.656-3	35
03	Joelson Pereira de Mello Junior	5.221.364-9	35
04	Avner Conrado Espelino	12.777.758-6	35
05	Lais Evangelista Carneiro	13.168.586-6	35
06	Igor Jose da Rocha Alexandrino	11.321.069-4	35
07	Matheus Do Prado Bueno	10.772.299-8	35
08	Gabriel Henrique Santos da Silva	13.020.466-0	35
09	Carlos Eliezer de Almeida Bueno	10.222.621-6	35
10	Johnny Almeida Bueno	10.230.345-8	35
11	Vinícius Albano Mittelstedt Arcanjo	12.941.963-6	35
12	Dionathan Ribeiro de Carvalho	9.753.140-4	35
13	Janaine Cecilia de Anhaia	12.742.534-5	35

Curso: Técnico em Jogos Digitais
Local da Aplicação das Provas Escritas: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°	Nome	RG	SALA
01	Ronaldo Obaski Da Cruz	8.744.528-3	35
02	Andriel Bueno da Silva	10.701.815-8	35
03	Daniela Antunes	3.964.5361-2	35
04	Fredy Roberto Cesar	7.307.007-4	35
05	Vinícius da Costa Aleixo	12.745.567-8	35
06	Samuel Mercer	9.275.044-2	35
07	Fernando Cordeiro	10.366.944-8	35
08	Marcus Vinicius de Brito Vieira Filho	7.958.304-9	35
09	Felipe Borgo	12.303.138-5	35
10	Arthur Felipe Benvenutti Nevado	7.882.695-9	35
11	Cleberson Albino Pereira da Silva	8.900.651-1	35
12	Mayk Bittencurt Harkatrin	10.700.887-0	35
13	Marcio Fontoura Machado	8.259.528-7	35
14	Douglas Doranem	12.824.781-5	35
15	Pedro José Viana	8.595.702-3	35
16	Kelven Bittencourt de Carvalho	9.418.218-2	35

Curso: Técnico em Enfermagem
Local da Aplicação das Provas Escritas: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°	Nome	RG	Sala
01	Erica Cristiane Carneiro Ianke	10.263.430-6	28
02	Valeria de Fátima Lemes	8.744.132-6	28
03	Gislaine Aparecida dos Santos	7.670.046-0	28
04	Cristiane Lopes Gonçalves	13.020.431-7	28
05	Márcia Luciane da silva	4.374.010-5	28
06	Flávio Antonio Rodrigues	12.588.043-6	28
07	Jéssica Batezati Debas	8.474.132-9	28
08	Josiane Lucas	13.020.953-0	28
09	Vanessa Cristina Ribas Soares	10.286.738-6	28
10	Dienefer Medeiros Cardoso	10.618.375-9	28
11	Michele Moreira da Silva	9.687.832-0	28
12	Andrieli Regina Pedroso Garcia	10.331.979-0	28
13	Jaqueline Suelem Nascimento Camargo	10.701.281-8	28
14	Gislaine Belinski De Geus	7.969.450-9	28
15	Josenéia de Oliveira	7.914.726-5	28
16	Lais Mayara Andreassa de Oliveira	9.968.548-4	28
17	Julia Maria dos Santos Bueno	3.265.599-8	28
18	Antonio Carlos Carneiro dos Santos	10.867.621-3	28
19	Juliana de Oliveira da Silva Lemes	12.383.064-4	28
20	Jesica da Cruz Dutra	8.596.512-3	28
21	Mackelem Valentim da Silva	13.345.906-5	28
22	Danielle Stefanhuk	8.165.9370	28
23	Daianne Stefanhuk	8.165.913-3	28
24	Hilda Loscote Lopes	6.670.760-1	28
25	Silvana Fernandes	8.047.938-7	28
26	Marilei carvalho de Oliveira	9.213.742-2	28
27	Maicon da Silva Carneiro	12.9585510	28
28	Adriana Da Silva Pires	10.958.662-5	28
29	Marciele Caroline de Almeida Tamm	10.332.262-6	28
30	Zilda Prestes de Oliveira	23.378.529-2	28
31	Silvana Fernandes	8.047.938-7	28
32	Angela Maria dos Santos	7.351.735-4	28
33	Suzana Aparecida de Oliveira Batista	10.550.826-3	28
34	Adriane Virgílio Barreto	8.802.016-2	28
35	Marilene de Oliveira	10.083.692-0	28

Curso: Técnico de Segurança do Trabalho
Local da Aplicação das Provas Escritas: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°	Nome	RG	Sala
01	Renata Do Nascimento Konycki	9.839.516-4	28
02	Josiely Jangada Vieira	9.906.964-3	28
03	Marins Vinicius de Lima	8.768.727-9	28
04	Marcos Antonio Rosa Vicente	09.986.358-1	28
05	Evanilda Aparecida Santiago	5.328.967-3	28

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS COM RESPECTIVO ENSALAMENTO DINÂMICA EM GRUPO

Grupo 01
Local da Dinâmica: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 8:00 HORAS

N°.	Nome	RG	Sala
01	ADRIANA MARTINS FERREIRA	7.145.899-7	29
02	ALESSANDRA CARLA SAMPAIO	6.764.527-8	29
03	ALINE COELHO DE LIMA	10.533.898-9	29
04	AMANDA DE JESUS MATOS	10.267.185-6	29
05	AMANDA VALENÇA KMIECIK	13.026.195-7	29
06	ANDRÉ EDUARDO SANTOS DOMINGUES	10.216.413-0	29
07	ANDREA LORENA MARCANTE DE MORAIS	10.310.473-4	29
08	ARIANE TORRES MERCER DE OLIVEIRA	8.871.462-8	29
09	BRUNA LETÍCIA SCHNEIDER	10.479.787-3	29
10	DANÚBIA MAYARA SILVEIRA MELO	12.902.693-6	29
11	ELIABE MOURA DA SILVA	13.308.445-2	29
12	ELIZAMA SAIDES	12.437.266-6	29
13	ELLEN THAIZE RODRIGUES BASTOS	10.208.074-2	29
14	ERMELINO BUENO DE CAMARGO	5.728.413-7	29

Grupo 02
Local da Dinâmica: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 8:00 HORAS

N°	Nome	RG	Sala
01	FLAVIA MADEIRO DE ALMEIDA	10.401.707-0	31
02	GLAUCIA CARLA SANTOS DE JESUS	9.880.129-4	31
03	HERICA DE FATIMA DIAS	10.551.181-7	31
04	JAKSON DE OLIVEIRA MARTINS	10.444.013-4	31
05	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	7.394.811-8	31
06	JÉSSICA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	10590985-3	31
07	JÉSSICA PEREIRA BETIM	10.208.078-5	31
08	JOÃO ALBERTO FIEGUEIREDO JUNIOR	10.590.820-2	31
09	JOSÉ CARLOS KARAS NAGY JUNIOR	9.873.356 6	31
10	JOSIANE CRISTINA DE MELO	8051137-0	31
11	KASSIA REGINA DOS SANTOS LIMA	47.247.409-1	31
12	LEANDRO FELIZ DE SOUZA	12.805.719-6	31
13	LENON HENRIQUE BOBEKI SILVA	12.653.044-7	31
14	LETÍCIA LIBERTAO AMORIM ANTUNES	12.403.958-4	31

Grupo 03
Local da Dinâmica: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 10:30 HORAS

N°.	Nome	RG	Sala
01	LILIAN BATISTA LIMA MARCONDES	9.958.554-4	29
02	MAIKE MOREIRA MAINARDES	12.380.860-6	29
03	MARCELA MASSOQUETTE	274.523-1	29
04	MARIANA MENDES PESCH	8.721.944-5	29
05	MATHEUS VINICIUS WALDMANN	12.943.451-1	29
06	MELYANE DOS SANTOS ZELA	12.581.488-3	29
07	MICHEL MARKOVICZ	10.514.565-9	29
08	MICHELE PAOLA QUERINO	10.330.761-9	29
09	MILA CRISTY BARBOSA PEREIRA	10.701.449-7	29
10	NÉLIDA MACHADO SOARES AZEVEDO	7.593.702-4	29
11	NEIVA OLIVEIRA	6.595.676-4	29
12	PAMELA DE OLIVEIRA MARAIS	10.590.868-7	29
13	PRICILLA JOSEFA SOLTOVSKI	10.868-066-0	29
14	PRISCILA BARROS DA COSTA	424.682-2	29

Grupo 04
Local da Dinâmica: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 10:30 HORAS

N°.	Nome	RG	Sala
01	RÔMULO AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA	12.976.815-0	31
02	RENATA LETÍCIA CASTELUCIO LAGOS	10.407.540-1	31
03	ROBSON ADRIANO TOURIN	4987606-6	31
04	SHARONSTONY RIBAS DE PAULA	10.750.085-5	31
05	SIRLEA COSTA DOS SANTOS DE MELLO	6.468.902-9	31
06	STEFANNY DUSZEIKO DE ALMEIDA	11092888-2	31
07	SUÊNY NATHARA ARAUJO SANTOS	12.659.560-3	31

08	SUZIE OCHETSKI	8.070.772-0	31
09	TATIHELY ANDRESSA ALVES VIEIRA	10.037.830-2	31
10	THAMYRIS TUCZYNSKI NASCIMENTO	12.637.273-6	31
11	VANUÉRIS HÉVELLINS BIÁSSIO	10.506.990-1	31
12	WEDERLYNS DOS SANTOS LOURENÇO	10.701.766-6	31
13	WILLIAM NOCERA OLIVEIRA	11.139.100-9	31

Grupo 05
Local da Dinâmica: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°.	Nome	RG	Sala
01	ALINE APARECIDA DOMINGUES	10.217.274-4	29
02	ANA JÉSSICA FERNANDES	10.507.770-0	29
03	ANA PAULA DE MATOS	10.773.376-0	29
04	ANA PAULA LIMA PIMENTEL	10.168.982-4	29
05	ANDRESSA CAROLINA ALMEIDA RIBAS	12.924.502-6	29
06	CAMILA DA ROCHA MONTEIRO	10.770.913-4	29
07	CAMILA MILAGRES PAZETTI	10.371.520-2	29
08	CAMILA PRAINHA DE ASSIS	10.686.812-3	29
09	CELIANE DA SILVA PEREIRA	11.037.064-4	29
10	CLEONICE CARNEIRO OLIVEIRA	6.021.294-5	29
11	CRISTIANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	9.294.777-7	29
12	CRISTIANO RIBEIRO DE PAULA	10.590.628-5	29
13	DAIANE EVANGELISTA CARNEIRO MENDES	9.470.347-6	29
14	DENISE BISCAIA	10.183.611-8	29
15	FERNANDA GABRIELA DE LIMA LOBO	10.701.099-8	29
16	FRANCIELE DE OLIVEIRA	10.223.609-2	29
17	FRANCIELE DOS SANTOS GUIMARÃES	10.104.028-3	29
18	FRANCIELE FERREIRA DE CAMARGO	9.350.008-3	29
19	GABRIELY BRUNO MACHADO	13.284.519-0	29

Grupo 06
Local da Dinâmica: FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba
Horário de Apresentação dos Candidatos: 13:30 HORAS

N°.	Nome	RG	Sala
01	JAMILE DENISE BUDSKE	10.700.752-0	31
02	KAMILA ARAÚJO TRINDADE DE OLIVEIRA	11.093.003-8	31
03	KEILA NUNES SANTOS	12707521-2	31
04	KELLY WENCESLAU	9.374.389-0	31
05	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	12.719.134-4	31
06	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	9.082.207-1	31
07	MARCIO ROBERTO RIBEIRO	8.767.572-6	31
08	MELINA RAMOS DE SOUZA	8.114.266-1	31
09	PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA	12.929.706-9	31
10	PATRÍCIA DE CÁSSIA LEMES	10.701.503-5	31
11	PRISCILA PEREIRA GOMES	MG 128.611-03	31
12	PRISCILA VALERIA DE OLIVEIRA	9.185.441-4	31
13	RAISSA SOUZA HALA	13.027.623-7	31
14	RAYANE LETÍCIA VANJURA	12.829.751-0	31
15	REGINALDO DOS SANTOS CARNEIRO	10229166-2	31
16	ROSENILDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	11.092.867-0	31
17	RUBIENE CRISTINE DE ANDRADE	10.701.271-0	31
18	SILMARA FERNANDA MOREIRA	12.490.984-2	31
19	VANDERLEIA APARECIDA SOUZA DE MELO	9.059.959-3	31

Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da Prefeitura, deverá informar- se através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição na Secretaria Municipal de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal e nas Instituições de Ensino, não podendo assim alegar desconhecimento.

O candidato que comparecer sem os documentos de identificação ou após o horário estabelecido, não terá acesso à sala da prova.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados e não será permitido ao candidato alegar desconhecimento do local, dia, hora, da presente convocação.

Telêmaco Borba, 11 de abril de 2012.

Alexandre Medeiro dos Santos — *Divisão de Recursos Humanos*

Irineu Gobo Filho — *Secretaria Municipal de Administração*

D E C R E T O N.º 1 8 7 3 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1880 de 27/03/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manut Atividades de Atenção Básica		
5100 - 3390.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	0-3-000	778.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			778.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			778.000,00

Art. 2ºPara cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3ºPara fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
001	Ação: Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.581.935,26
	Recurso: Saúde	3.803.935,26
	Recurso: Livre	885.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2012.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba e a Controladoria Geral do Município convidam Vossa Senhoria e distinta Família para participar da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2013, a realizar-se no dia 13 de abril (sexta-feira), às 08:30, na Casa do Artesão.

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 09 de abril de 2012.

Celso Elli Burakovski
Controlador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito

D E C R E T O Nº 1 8 7 2 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1876 de 27/03/2012, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às despesas com Aquisição de Equipamentos, Materiais para custeio e Prestação de Serviços para o Centro de Convivência da Juventude – CCJ, de acordo com o terceiro Termo Aditivo do Convênio 159/2009 celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Família e Desenvolvimento Social e o Município de Telêmaco Borba, conforme descrito abaixo:

FONTE 734 – RECURSO CONVÊNIO 159/09-SECJ/CCJ - EXERCICIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
13.00	Sec Mun de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro de Convivência da Juventude		
6820 - 3390.30.00	Material de Consumo	3-1-734	609,40
13.00	Sec Mun de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro de Convivência da Juventude		
6840 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	3-1-734	9.390,60
13.00	Sec Mun de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro de Convivência da Juventude		
6850 - 4490.52.00	Equip e Material Permanente	3-1-734	190.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			200.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso n° 734 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.005	Fundo Mun dos direitos da Criança e do Adolescente	
0802	Programa: Proteção Social Básica	572.000,00
018	Ação: Instalação e Manutenção do CCJ	340.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	140.000,00
	Recurso: Outras Vinculações	200.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2012.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 8 7 3 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1878 de 27/03/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 24.071,42 vinte e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 500 – RECURSO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1014	Construção e Ampliação Postos de Saúde		
4800 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-500	24.071,42
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			24.071,42
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			24.071,42

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso n° 500 no valor de R$ 24.071,42 (vinte e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
009	Ação: Construção e Ampliação de UBS's	444.071,42
	Recurso: Saúde	444.071,42
12	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
1001	Programa: Saúde Para Todos	19.141.836,05
010	Ação: Manutenção da Estrutura Física da SMS	1.573.000,00
	Recurso: Saúde	1.573.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2012.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 8 7 2 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1877 de 27/03/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 507 – RECURSO COSIP CONTRIB DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART 149-A - CF - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.009	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
15.452.1503.2051	Extensão de Redes Elétricas e de Iluminação Pública		
2840 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-507	766.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			766.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			766.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso n° 507 no valor de R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
08.009	Fundo Municipal de Iluminação Pública	
1503	Programa: Serviços Públicos	2.566.000,00
010	Ação: Extensão de Redes Elétricas e de Iluminação Pública	1.166.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	1.166.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2012.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 7 2 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e Art. 12 da Lei Municipal 1816/2011.

RESOLVE

Art. 1ºFica aprovado o Regimento Interno do Terminal Rodoviário, conforme texto constante em anexo.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de março de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento Interno constitui instrumento legal regedor de todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário, administrado pelo Governo do Município de Telêmaco Borba ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Art. 2º O presente Regulamento aplica-se à Concessionária da Exploração Comercial e Operacional, pessoas jurídicas locatárias e cessionárias de dependências do Terminal Rodoviário, seus empregados, prepostos e representantes, nas áreas integrantes do Terminal Rodoviário.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3ºA finalidade principal do Terminal Rodoviário é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, conforme o caso, e que tenha o Terminal como ponto de partida ou chegada à cidade onde está situado.

Art. 4º Constituem os objetivos principais do Terminal Rodoviário:

a) Proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque de passageiros das linhas que dele se utilizem;

b) Criar e manter infraestrutura de serviços e áreas de comércio de apoio, para atendimento aos passageiros, usuários do sistema e turismo;

c) Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, sejam passageiros, público em geral, comerciantes neles estabelecidos, empresas de transportes e de seus empregados.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5ºO Terminal Rodoviário será administrado pelo Município de Telêmaco Borba, por Concessionária ou por Órgão Público conveniado, a quem compete operar, explorar, direta ou indiretamente, seus serviços de utilidade pública e comércio com estrita observância das diretrizes, normas e dispositivos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria.

Art. 6ºÀ Administradora compete:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento Interno;

b) providenciar levantamentos, efetuar análises e propor soluções visando o bom desempenho operacional do Terminal;

c) organizar e fazer cumprir o plano de operação das plataformas;

d) fazer cumprir os contratos de cessão ou de locação de unidades comerciais,

e) fazer cumprir os termos dos contratos de prestação de serviços de terceiros, especialmente de manutenção dos equipamentos e, de eventuais serviços de apoio aos usuários;

f) elaborar as contas e efetuar o controle da cobrança dos débitos das firmas comerciais e transportadoras estabelecidas no Terminal Rodoviário;

g) elaborar e fornecer os mapas estatísticos a Administração do Terminal Rodoviário;

h) baixar instruções complementares necessárias ao perfeito desempenho do Terminal Rodoviário, obedecendo aos preceitos existentes;

i) prover convenientemente os recursos de material e pessoal necessários aos serviços de limpeza, vigilância, manutenção e conservação nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso internas e outros;

j) exercer as demais atribuições específicas e normais de Administração de um Terminal Rodoviário de Passageiros.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL
SEÇÃO I
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Terminal Rodoviário terá horário de funcionamento diurno e noturno e ininterrupto.

Art. 8ºAs bilheterias de cada empresa transportadora permanecerão abertas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da primeira partida e até a última partida ou trânsito das linhas da empresa.

Art. 9ºO horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá ao horário de 06h00 ás 22h00, observando as atividades exercidas, de modo a prover as condições estabelecidas no Art. 4º.

Art. 10.A Administração estabelecerá horários e normas para implantação ou reformade instalações, recepção de mercadorias, limpeza; manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados e de uso comum do público.

Art. 11. Os serviços de utilidade pública mantidos pela Administração funcionarão ininterruptamente durante o horário de funcionamento do Terminal.

SEÇÃO II
DA LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 12.A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências, bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidades das empresas ou órgãos ocupantes das mesmas.

Parágrafo Único: A delimitação das Áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, constará no respectivo contrato de permissão e arrendamento, o qual definirá a área específica e a área de interesse, que somadas serão consideradas como área ocupada.

Art. 13.O lixo devera ser acondicionado em sacos plásticos apropriados e colocado em recipientes próprios para coleta seletiva, conforme plano de coleta seletiva do município.

Parágrafo único:Cada estabelecimento deverá fazer a separação dos resíduos em duas formas: secos e úmidos (de forma separada). Resíduo seco é todo aquele que pode ser reciclado (papel, plástico, ferro, alumínio, papelão, vidro) e o resíduo úmido (papel higiênico, fraldas, papel engordurado, restos de alimentos, bitucas de cigarros, fotografias, lenços de papel, fita crepe e fita adesiva).

Art. 14.Os serviços de manutenção, vigilância, conservação e limpeza nas áreas de uso comum, fachadas externas, plataformas, vias de acesso e outras dentro do perímetro de jurisdição do Terminal Rodoviário serão de responsabilidade da Administração Municipal.

SEÇÃO III
DAS BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS

Art. 15.As áreas destinadas às bilheterias serão locadas exclusivamente às empresas transportadoras com outorga da DER/ANTT que operam no Terminal Rodoviário, mediante contrato com a Administração.

Parágrafo 1ºÉ vedada a venda de bilhetes de passagens fora dos guichês.

Parágrafo 2º É vedada a venda de bilhetes de passagens de empresas diversas dentro do mesmo módulo ou guichê, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo 3º Os guichês devem operar exclusivamente para venda de bilhetes de passagens.

Art. 16.Os ramos de atividades comerciais exploráveis no Terminal classificam-se em necessários, recomendáveis e proibidos.

Art. 17. São consideradas, a título de exemplo, como atividades comerciais necessárias ao Terminal:

a) Lanchonete;
b) Restaurante;
c) Café de balcão;
d) Jornais e Revistas;
e) Frutaria;
f) Bomboniere;
g) Biscoitos;
h) Guarda-volumes;
i) Artigos regionais e bijuterias.

Parágrafo Único:Além das aqui definidas, poderão vir a serem consideradas necessárias outras atividades comerciais destinadas a suprir produtos ou serviços que sejam de utilidade comprovada ao passageiro, em função de peculiaridades regionais e locais.

Art. 18.São consideradas como atividades comerciais recomendáveis ao Terminal:

a) Agência dos Correios;
b) Agência bancária / Caixa automático;
c) Livraria;
d) Cine-foto;
e) Ótica;
f) Floricultura;
g) Lotérica;
h) Balcões para rádio- táxi;
i) Agência de turismo.

Art. 19.As unidades destinadas à exploração comercial serão locadas às empresas comerciais mediante contrato público oneroso, fazendo parte integrante deste Regulamento Interno.

Parágrafo Único:Para a fiel caracterização dos ramos de atividades exercidas pelos comerciantes, os contratos deverão ter cláusula especifica da destinação do tipo de atividade que será desenvolvida, não podendo ser modificado sem previa autorização da Administração.

Art. 20.São consideradas atividades comerciais proibidas á finalidade precípua do Terminal, e não poderão ser exploradas aquelas que trabalham com:

a) Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou inflamáveis, quer para venda, quer para uso próprio.

b) Produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído, sujeira, ou por outra forma indireta.

c) Gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não ser quando necessário ao suprimento das atividades relacionadas à alimentação do passageiro e desde que existam instalações e equipamentos destinados a sua conservação.

d) Serviços ou produtos que, pelas suas características, como casa de jogos, possam estimular frequência indesejável.

e) Produtos importados que não tenham comprovação de recolhimento das devidas taxas de importação.

Art. 21. As atividades não definidas como necessárias ou recomendáveis e que não estejam enquadradas entre as consideradas proibidas, são classificadas como permitidas, podendo ser exploradas, a critério da Administração, desde que atendam às determinações do presente Regulamento Interno.

Art. 22.Deverá ser dada preferência na distribuição de áreas às atividades comerciais necessárias no sentido de que as mesmas ocupem unidades que se localizem próximas ao saguão ou áreas de maior circulação dos usuários.

Art. 23. Pelo uso das dependências do Terminal Rodoviário, as empresas transportadoras e as firmas comerciais pagarão o valor mensal fixado no contrato eparcela correspondente à quota de manutenção, conservação e limpeza,em valor proporcional à área ocupada.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. O Município de Telêmaco Borba fiscalizará, através de servidores autorizados, o cumprimento das disposições deste Regulamento, de seus anexos e demais instrumentos vigentes.

Parágrafo Único: A fiscalização de que trata este artigo abrange tudo que diga respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação e disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos baixados pelas autoridades ou órgãos competentes e nos estritos termos do contrato com a Concessionária de Transporte.

Art. 25. É proibido aos veículos, nas áreas do Terminal Rodoviário:

a) circular fora das faixas demarcadas;
b) efetuar ultrapassagem;
c) usar buzina;
d) fazer teste de motor;
e)impedir a circulação, permanecendo parado por tempo superior ao determinado, para embarque e desembarque;
f) permitir o embarque ou desembarque de passageiros fora de plataforma;
g) manter o motor em funcionamento sem motorista na direção do veículo;
h) estacionar sem aplicação do freio auxiliar;
i) o uso dos toaletes nos coletivo que possuam este equipamento;
j) efetuar limpeza interna ou externa.

Art. 26.As plataformas do Terminal Rodoviário destinam-se exclusivamente aos coletivos das empresas de transportes, embarques e desembarque de passageiros.

Art. 27. Somente será permitida a parada dos coletivos nas áreas pré-determinadas e nas plataformas de embarque e desembarque.

Art. 28. O embarque e desembarque de passageiros dar-se-á exclusivamente nas plataformas, segundo plano de ocupação das mesmas, que serão utilizadas pelos respectivos coletivos dentro dos limites de tempo estabelecidos.

Parágrafo Único: O prazo para embarque e desembarque será fixado pela Administração.

Art. 29.Os planos de operação das plataformas do Terminal determinarão as plataformas a serem utilizadas para acostamento dos coletivos nas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo 1º Os planos de operação das plataformas poderão ser alterados pela

administração, sempre que houver necessidade de remanejamento devendo tais modificações ser comunicadas às Empresas Transportadoras com antecedência.

Parágrafo 2º Nos guichês de vendas de passagens serão indicadas as plataformas utilizadas pelas respectivas Empresas, nos diversos horários.

Art. 30. A antecipação máxima para estacionamento do coletivo, em relação ao horário de partida, será de no máximo 15 (quinze) minutos obedecendo às normas específicas baixadas pela Administração, e sua saída deverá ocorrer na hora exata estabelecida.

Art. 31. As atividades de desembarque não poderão ultrapassar o tempo de 15 (quinze) minutos permitido pelas normas da Administração, sendo vedada a permanência do coletivo após efetivação do desembarque.

Art. 32. A Administração manterá um controle de registro de entrada e saída, bem como do tempo de permanência dos coletivos nas plataformas para operações de embarque e desembarque.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EEMPRESAS COMERCIAIS LOCATÁRIAS

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 33. Constituem obrigações das empresas de transporte de passageiros:

a) obedecer às condições estipuladas no contrato de permissão e arrendamento e neste Regulamento.

b) vender bilhetes de passagens somente nas unidades para este fim determinadas;

c) cobrar a Tarifa de Embarque do Terminal de todos os passageiros que embarquem no Terminal Rodoviário, obedecendo as normas específicas;

d) saldar pontualmente seus compromissos para com a Administração;

e) fornecer à Administração, na forma por esta estabelecida, relatórios estatísticos referentes ao movimento de coletivos e passageiros;

f) notificar as alterações de horários, de itinerários e de preços de passagens, de imediato, à Administração;

g) solicitar autorização à Administração para o trânsito ou permanência no Terminal, de seus equipamentos auxiliares, fixos ou móveis, nas áreas específicas;

h) permanecer em atividade durante o horário estabelecido.

Parágrafo Único: A reserva de lugares (assentos) para embarques fora do Terminal, para efeito de item "C" deste Artigo, será considerado como assento ocupado, sendo, portanto contado como passagem vendida, para efeito de repasse da Tarifa de Embarque do Terminal.

Art. 34. Simultaneamente com a venda do bilhete de passagem, será cobrada do passageiro ou usuário, pela concessionária de transporte o valor correspondente a TAXA DE EMBARQUE que será estabelecida através de decreto pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: Os valores arrecadados á titulo da Taxa de Embarque serão recolhidos aos cofres públicos, mensalmente, de acordo com as condições estipuladas no Contrato de Permissão.

Art.35.As empresas concessionárias de transporte fornecerão à Administração relatórios mensais, referente ao movimento dos ônibus e passageiros, na forma de estabelecer que estabelecer a Administração.

Art. 36.É vedado às empresas transportadoras:

a) processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas plataformas de embarque, exceto no caso de veículos em trânsito;

b) guardar volumes ou utilizar as dependências locadas para outros fins que não os prescritos no contrato de locação;

c) efetuar embarque ou desembarque de passageiros em locais diversos daqueles previstos pela Administração ou pelos poderes públicos competentes;

d) guardar ou manter em depósito substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis;

e) expor painéis ou letreiros de propaganda contendo outras informações, além das indicações de seus produtos e serviços dentro das normas definidas pelo projeto de Programação Visual, sendo que nas bilheterias somente será permitido no seu luminoso frontal o logotipo da empresa e o nome das cidades por ela servidas.

f) solicitar alterações de horários, itinerários e de preços de passagens, à administradora, sem prévia anuência do poder concedente.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COMERCIAIS

Art. 37.Constitui obrigações das empresas comerciais estabelecidas no Terminal Rodoviário:

a) obedecer às condições estipuladas no contrato de locação, neste Regulamento.

b) saldar, pontualmente, seus compromissos com a Administração;

c) permanecer em atividades durante o horário estabelecido no art. 9.

Art. 38. É vedado às empresas comerciais:

a) guardar ou manter depósito, no recinto do Terminal, substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis:

b) expor novos painéis ou letreiros de propaganda, com outros informes além de simples indicação de seus produtos, ou serviços, e especialmente expor relógios, com horários diferenciados dos relógios do terminal;

c) modificar a estrutura física das unidades comerciais sem prévia e expressa autorização da Administração.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39.As regras de disciplina estabelecidas neste Regulamento Interno são aplicáveis a todos os que exercem atividades no Terminal Rodoviário.

Art. 40. As empresas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos responderão pelos atos de seus prepostos, empregados e auxiliares, ainda que eventuais, tanto em relação aos danos por ventura causados aos Terminais, como a terceiros, sendo obrigados ao reembolso à Administração pelos custos da reparação correspondentes.

Art. 41. As empresas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos estabelecidos no Terminal Rodoviário estarão sujeitos às instruções emanadas da Administração com vistas à melhoria do desempenho de suas atribuições.

Art. 42. Constitui obrigação do pessoal que exerce atividades no Terminal Rodoviário:

a) conduzir-se com atenção e urbanidade;

b) usar uniforme sempre que mantiver contato direto com o público;

c) manter compostura adequada ao ambiente;

d) cooperar com os elementos da fiscalização;

e) utilizar crachá de identificação;

Art. 43.No recinto do Terminal Rodoviário é vedado:

a) aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis ou similares, e de passageiros para coletivo, táxi ou outro meio de transporte;

b) funcionamento de qualquer aparelho sonoro ou visual em unidade comercial ou agência, de modo que venha a prejudicar o funcionamento do Terminal.

c) exercício de atividades comerciais não legalmente estabelecidas no Terminal Rodoviário;

d) depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes mercadorias ou resíduos;

e) provocar ou participar de algazarras ou distúrbios, criar situações inseguras para si ou para terceiros;

f) fazer refeições fora dos locais apropriados;

g) comércio ambulante de qualquer espécie;

h) transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, pistas de rolamento;

i) desrespeitar as determinações relativas ao movimento e forma de embarque e desembarque;

j) praticar atos de vandalismo contra o patrimônio instalado no Terminal;

k) permanência ou circulação de mendigos ou mascates, podendo recorrer ao auxílio da Segurança Pública;

l) afixar, através de pintura, dístico, impressos ou ainda veiculação de anúncios, notícias, notas ou propagandas discriminatórias sob o ponto de vista de raça, sexo, idade, classe social, deficiência física, mental ou sensorial, credo, política, orientação sexual, religião ou cor, bem como atentatórios à moral ou à ordem pública e às autoridades constituídas, nem permitir a colocação de qualquer publicidade em local não autorizado pela Administradora.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44. A infração ao presente regulamento e seus atos complementares, cometida pelas empresas transportadoras e firmas locatárias, sujeitarão à infratora as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa pecuniária;

c) rescisão contratual.

Art. 45. A advertência por escrito será aplicada somente nos casos de infração primária e circunstancial e conterá os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência.

Art. 46. As multas pecuniárias serão aplicadas com base na UFM (unidade fiscal municipal), utilizando-se da tabela anexa ao Regulamento, onde constará qual a penalidade e quantas UFMs serão cobradas pela infração.

Art. 47. A penalidade a que se refere a alínea "c" somente será aplicada após a terceira infração no período de 12 (doze) meses ou por outro inadimplemento às cláusulas contratuais sem que caiba à empresa direito à qualquer indenização, compensação ou reembolso.

Art. 48. A falta de pagamento, da Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza no prazo convencionado, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) ao mês, incidente sobre o valor do respectivo débito, sem prejuízo das demais cominações legais, correção monetária e juros moratórios.

Art. 49.A falta de pagamento do preço específico do arrendamento estipulado no contrato, no prazo convencionado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) ao mês, incidente sobre a importância devida, além de juros moratórios à base de combinações legais e correção monetária.

Art. 50.As empresas transportadoras e empresas comerciais permissionárias deverão, quando solicitadas pela Administração, determinar o afastamento de seus empregados ou prepostos, uma vez que fique comprovada na prática, falta grave.

Parágrafo 1º O pedido de afastamento do empregado ou preposto será feito por escrito,instruído com a documentação que lhe der causa, devendo ser atendido num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º No caso de não atendimento da solicitação ficará rescindida a locação, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art. 51.Enquadram-se nas disposições do artigo anterior, no que couber, os órgãos públicos e outras empresas ou autônomos com atividades no Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO AOS USUÁRIOS E ÀS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

SEÇÃO I

DO CONCEITO

Art. 52. Entende-se por serviços de apoio aqueles destinados a propiciar ao público facilidade de utilização do Terminal Rodoviário, dentro dos objetivos prescritos no art. 4º deste Regulamento.

Art. 53.Entende-se por serviços de apoio aqueles existentes ou que venham a ser criados e colocados à disposição, tais como, refeitório, vestiário, sanitário e outros.

Art. 54.Os serviços referidos nos artigos anteriores poderão ser remunerados, de acordo com os critérios a serem pré-estabelecidos pela Administração.

SEÇÃO II

DA REDE DE RELÓGIOS

Art. 55. O Terminal Rodoviário será provido de ampla rede de relógios, distribuídos por todas as suas áreas comuns e de serviços.

Art. 56. A rede de relógios será de responsabilidade da Administração, podendo sua exploração ser delegada a terceiros, mediante inserção nos mostradores de publicidade do próprio equipamento, com observação das diretrizes estabelecidas na programação visual do Terminal Rodoviário.

Art. 57. Os relógios da rede, em quantidade e dimensões compatíveis com as necessidades, serão instalados, obrigatoriamente, em:

a) sala da Administração;

b) plataformas de embarque;

c) plataformas de desembarque;

d) área de circulação de pedestre;

e) área de bilheterias.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS

Art. 58. A Administração poderá instalar central telefônica no Terminal Rodoviário para promover eficiente meio de comunicação interna e externa e, caso isto aconteça, será operada pela própria Administração, conectada à rede telefônica local.

Art. 59. A critério da Cia Telefônica e da Administração poderá ser adotado o sistema de telefones públicos instalados em locais fora de cabines.

Art. 60. As empresas comerciais, empresas transportadoras, órgãos públicos e outros que tenham atividades dentro do Terminal Rodoviário, poderão ter suas próprias linhas telefônicas.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 61. A agência ou posto de Correios e Telégrafos será operada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante contrato específico com a Administração.

Parágrafo Único:No caso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não instalar uma agência ou posto, a Administração deverá instalar uma caixa coletora de correspondências em local visível do Terminal Rodoviário.

SEÇÃO V

DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VOLUMES

Art. 62. O serviço de Guarda-Volumes será operado e explorado pela Administração por sistema manual ou automático, podendo ser delegado a terceiros, a critério daquela.

Art. 63. O serviço de Guarda-Volumes deverá funcionar ininterruptamente durante o período de operação do Terminal Rodoviário.

Art. 64. Para o sistema manual de Guarda-Volumes, obrigatoriamente será fornecido ao usuário o recibo de depósito de volume, do qual constará:

a) número da etiqueta do volume;

b) data e hora do depósito;
c) identificação do serviço;
d) demais condições de guarda.

Art. 65. Em qualquer situação a sistemática de operação e o preço do serviço serão determinados pela Administração obedecidos os dispositivos regulamentares.

Art. 66.Não serão aceitos para depósitos, volumes contendo:
a) explosivos;
b) combustível ou substância inflamável;
c) substâncias tóxicas;
d) armas;
e) mercadorias perecíveis ou deterioráveis;
f) animais.

Parágrafo Único: Caso a Administração suspeite que o volume depositado contenha umdos itens acima relacionados, poderá solicitar à fiscalização sua abertura para verificação do conteúdo.

Art. 67. Os objetos depositados e não procurados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, serão encaminhados à polícia local ou, com sua autorização, às entidades beneficentes.

SEÇÃO VI
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO

Art. 68. O Serviço de Informação será operado pela Administração podendo contar com auxílio de órgão público local responsável pela política de turismo e/ou policiamento.

Art. 69. O Posto de Informações funcionará ininterruptamente, em local determinado pela Administração, durante todo o período diário de operação do Terminal.

Art. 70. Em qualquer situação, a sistemática de operação será estabelecida pela Administração, obedecidos os dispositivos regulamentares.

Art. 71. É responsabilidade das Empresas Transportadoras, manter instalados telefones em seus guichês e bilheterias, com pessoas habilitadas para prestar informações relativas aos horários, preços de passagens e outras solicitações semelhantes, mesmo a despeito da Administração manter central de informações.

SEÇÃO VII
DO POLICIAMENTO

Art. 72. Os serviços de policiamento, nas áreas de jurisdição do Terminal Rodoviário serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, de acordo com as respectivas legislações especificas, em estreita colaboração com a Administração.

Art. 73. Os serviços de fiscalização e orientação do trânsito nas áreas do Terminal Rodoviário serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, designadas pelo Sr. Prefeito.

SEÇÃO VIII
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR

Art. 74. Os serviços de Assistência Social e de Proteção ao Menor serão desenvolvidos pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração.

SEÇÃO IX
DA COLETA DE LIXO

Art. 75. Compete à Administração a elaboração e execução do esquema de coleta, transporte e depósito do lixo gerado nos Terminais mediante utilização de equipamento adequado e localização de depósitos em áreas de fácil acesso pelo serviço público de coleta.

Art. 76. Os serviços de coleta, transporte e depósito de lixo serão executados, tanto quanto possível nos locais determinados pela Administração, não devendo prejudicar as operações normais do Terminal Rodoviário.

SEÇÃO X
DOS TÁXIS

Art. 77. Os serviços de táxis, no Terminal Rodoviário, deverão ser estruturados de modo a facilitar ao publico sua utilização.

Parágrafo 1ºAs atividades de táxis serão desenvolvidas na área externa do terminal, pré-determinadas pela Administração, as quais serão devidamente sinalizadas.

Parágrafo 2º Nos pontos de saídas os táxis serão organizados pela ordem cronológica de chegada para espera, sob fiscalização do Órgão competente local.

Parágrafo 3ºA Administração do Terminal Rodoviário manterá contato com o Órgão competente local, com vistas à solução das dificuldades porventura surgidas nesse serviço, e que venham a prejudicar a boa operação do Terminal Rodoviário.

SEÇÃO XI
DO SERVIÇO DE SANITÁRIOS

Art. 78.O serviço de sanitários do Terminal Rodoviário será utilizado gratuitamente.

Art. 79. Os sanitários deverão oferecer um perfeito padrão de limpeza, higiene e conservação, devendo estar sempre limpos, desinfetados e equipados com material de higiene necessário ao usuário.

Art. 80. A Administração manterá um serviço de higiene pessoal (banho) que obedecerá às mesmas normas de higiene e conservação estabelecidas para os sanitários.

Art. 81. A cobrança do serviço de banho do Terminal Rodoviário será feita diretamente pela Administração, conforme decreto.

SEÇÃO XII
DE SERVIÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

Art. 82. A Administração manterá um serviço de achados e perdidos, executados gratuitamente para atender as ocorrências no Terminal Rodoviário.

Art. 83.Entre outras tarefas, tal serviço deverá:
a) Recolher, classificar, registrar e depositar os objetos achados;
b) Efetuar a entrega dos objetos procurados, mediante comprovação de legitimidade de propriedade;

Art. 84. Após 30 (trinta) dias de depósito, os objetos não procurados serão relacionados e encaminhados a Policia local ou ao Órgão específico se houver.

Art. 85. O serviço deverá ser prestado em local próprio ou junto às instalações de informações ou guarda-volumes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES

Art. 86.Todos os projetos de instalações elétricas, hidráulicas, fachadas, letreiros, divisórias, estantes, escaninhos, balcões e decorativas a serem feitas nas áreas de uso das agências, bilheterias, empresas comerciais e de serviços deverão ser previamente encaminhados à Administração do Terminal, para efeito de análise, aprovação e acompanhamento das obras.

Art. 87.Todo o mobiliário dos estabelecimentos comerciais deverão ser novos ou seminovos de acordo com o ramo de atividade de cada empresa.

Parágrafo único:As exigências previstas nestes artigos são extensivas as reformas, ampliações, inclusão de equipamentos elétricos, luminárias, letreiros luminosos, bem como móveis e elementos decorativos.

SEÇÃO II
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 88. O Terminal Rodoviário disporá de locais e instalações próprias para a afixação de cartazes de exposição temporária e promoção de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, respeitada as Programações Visuais do Terminal.

Parágrafo Único: Nenhuma placa, cartão, painel, avisos, cartaz ou outro dispositivo de propaganda poderá ser instalado no Terminal sem prévia aprovação da Administração do Terminal.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS

Art. 89. Constituem-se fontes de receita da Administradora do Terminal Rodoviário:
a) Quota de manutenção, Conservação e Limpeza parcelas pagas à Administração pelas transportadoras e empresas comerciais, destinadas a ressarcimento de despesas com serviços de manutenção e limpeza de todas as áreas ocupadas no Terminal Rodoviário e seus equipamentos, cujos critérios de rateio serão definidos pela Administração.
b) Permissão de agências e bilheterias - pagos pelas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário.
c) Permissão dos boxes - receitas decorrentes de concessão de uso para o exercício de atividades comerciais e utilização de áreas regidas por contratos específicos.
d) tarifa de embarque do terminal - cobrada ao passageiro pela utilização do Terminal, de acordo com normas específicas.
e) energia - decorrente de reembolso da tarifa de energia elétrica atribuída a cada ocupante do Terminal pagas pela Administração.

Parágrafo Único:Os pagamentos correspondentes às fontes de arrecadação constantes deste artigo serão feitos por recolhimento em documento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças nas agências bancárias credenciadas pelo Município, nos prazos e condições previamente convencionados.

SEÇÃO IV
DAS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 90. Todas as decisões da Administração deverão ser cientificadas, por escrito, às permissionárias e cessionárias, prestadoras de serviços e demais interessados.

Art. 91. Todas as permissionárias ou cessionárias deverão atender as exigências da Saúde Pública, Autoridades Federais, Estaduais e Municipais ligadas a seu tipo de atividade, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 92. Os movimentos de coletivos e passageiros constituem o principal elemento quantitativo de avaliação do atendimento ao objetivo básico do Terminal Rodoviário.

Art. 93. Os dados relativos à utilização do guarda-volumes e sanitários constituem elementos complementares de informação, também necessários à avaliação do atendimento ao objetivo do Terminal Rodoviário.

Art. 94. No caso de concessão, a Administradora Concessionária, deverá enviar relatórios estatísticos periódicos aos Órgãos competentes, contendo os resultados do processamento de informações de embarque do terminal.

SEÇÃO V
RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 95. O atraso no pagamento dos valores referente do uso das áreas comerciais, superior a 90 dias, acarretará na rescisão do contrato de permissão e desocupação do imóvel, independente de notificação.

Parágrafo único: O atraso costumaz e sistemático nos pagamentos ensejará a rescisão contratual e desocupação do espaço comercial.

Art. 96.É causa de rescisão contratual independente de notificação e imediata retomada da posse do espaço pela Administração a prática de exploração de atividade não permitida ou contrária à legislação, bem como na hipótese de cessão, venda ou transferência da atividade ou ponto.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. A Administração zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 98.Os casos omissos neste Regulamento Interno serão resolvidos pela Administração Municipal.

Telêmaco Borba, 27 de março de 2012.

Irineu Gobo Filho
Secretaria Municipal de Administração

Idever Terezinha Lacerda
Secretaria Geral de Gabinete

Elcio Kesczko
Divisão de Administração

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
DECRETO Nº 18.723 DE 27 DE MARÇO DE 2012

TABELAS DE MULTAS

As multas serão aplicadas no ato da infração cometidas pelas empresas transportadoras e empresas permissionárias, conforme segue:

GRUPO 01 – 01 UFM (Unidade Fiscal Municipal)
1) falta de urbanidade;
2) prejuízo da limpeza do recinto;
3) falta de uso de uniforme;
4) funcionamento do motor em coletivo estacionado na plataforma;
5) uso de buzina no recinto do Terminal;
6) atraso no pagamento de multa;
7) ocupação de plataforma pelo coletivo além do tempo previsto;
8) ocupação de plataforma pelo coletivo antes da hora prevista;
9) omissão de informação ao público quando solicitado.
10) negligência ou omissão no cumprimento de instruções ou atos da Administração;
11) atraso no recolhimento da tarifa de utilização;
12) aliciamento de passageiros.
13) agenciamento de qualquer natureza;
14) desrespeito à fiscalização;
15) atitude indecorosa;
16) omissão de informação devida à Administração;
17) descumprimento de horário de funcionamento.
18) impedimento da ação da Administração;
19) prestação de informação falsa.

GRUPO 02 – 02 UFMs (Unidade Fiscal Municipal)
1) desobediência às regras de circulação de coletivo;
2) desobediência às normas de embarque ou desembarque;
3) utilização de plataforma não autorizada;
4) divulgação de propaganda não autorizada;
5) ocupação de local não permitido com cartaz ou mercadoria;
6) lavagem, limpeza e reparo do coletivo no recinto do Terminal.

GRUPO 03 – 03 UFMs (Unidade Fiscal Municipal)
1) utilização de área comum para fins particulares, inclusive depósito de volume de qualquer natureza.
2) danificação de bens;
3) sublocação ou empréstimo de qualquer unidade (sala, loja, bilheteria) sem prévia autorização;
4) utilização de qualquer unidade (sala, loja, bilheterias) para fins não previstos;

GRUPO 04 - 04 UFMs (Unidade Fiscal Municipal)
1) atraso na saída do coletivo;
2) ausência de motorista em coletivo estacionado na plataforma;
3) uso de sanitário do ônibus na área do Terminal;
4) omissão na contratação de seguro contra incêndio;
5) atividade comercial não autorizada.